



EDITAL 01/2021

CRENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

A Comissão de Credenciamento de docentes do **PPGER/UFSB**, instituída pela Portaria nº14/2021 do IHAC/CSC, considerando o disposto no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-graduação da UFSB (Resolução CONSUNI 23/2019) e no Regimento do PPGER (2019), torna pública a abertura de inscrição para solicitação de credenciamento de novas/os docentes da UFSB ou de outras IES (dentro do limite de 20% do total de docentes do Programa) para atuar no PPGER/UFSB, conforme segue:

1. O período para inscrições é de 10/01/2022 a 07/02/2022.
2. As inscrições devem ser enviadas para o correio eletrônico credenciamentodocenteufsb21@gmail.com, em arquivo único anexo, contendo:
 - 2.1. Ficha de solicitação de credenciamento (Anexo 1);
 - 2.2. Carta assinada, endereçada ao PPGER/UFSB, solicitando participação no processo de credenciamento a que se refere este Edital, indicando os componentes curriculares (<https://ufsb.edu.br/ppger/inicio/estrutura-curricular>) que se dispõe a lecionar e declarando ciência acerca das atribuições docentes legais e regimentais no âmbito do PPGER;
 - 2.2.1. Na Carta assinada, deve-se também declarar o compromisso de participação nos Colegiados, conforme o art. 11, I do Regimento do PPGER.
 - 2.3. Comprovante do título de doutorado (diploma, declaração ou ata de defesa) ou, para o caso de candidatas/os doutorandas/os, documento comprobatório de realização de banca de defesa de doutorado, em instituição reconhecida pela CAPES, com a devida validação quando for título obtido em instituição estrangeira;
 - 2.4. Comprovação de vinculação a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
 - 2.5. Currículo Lattes atualizado, comprovando a produção entre 2018-2021 na Área de Ensino/Qualis CAPES e/ou no campo de pesquisa das relações étnico-raciais;
 - 2.6. Memorial descritivo, no formato de redação, em que se demonstre a vinculação de sua trajetória acadêmica e profissional e da produção científica, técnica e/ou artística com a área de concentração do Programa, expondo ainda as intenções e motivações de pesquisa da/o candidata/o na linha de pesquisa escolhida no Programa.
 - 2.7. Documento de anuência formal da instituição de origem, em caso de docentes externas/os à UFSB, vinculadas/os a outras Instituições de Ensino Superior.
 - 2.8. Documento de aprovação do IHAC ou CF em que a/o docente seja lotada/o, em caso de docentes do quadro efetivo da UFSB.
3. Não serão aceitas inscrições de candidatas/os já vinculadas/os a dois ou mais Programas de Pós-Graduação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – PPGER



4. Os seguintes critérios serão utilizados na apreciação das inscrições pela Comissão avaliadora do credenciamento, cuja atuação é soberana:

4.1. Avaliação do Memorial descritivo sobre a produção acadêmica e suas relações com a proposta do PPGER, vide página eletrônica: <https://www.ufsb.edu.br/ppger/>;

4.2. Produção bibliográfica compatível com as exigências estabelecidas neste Edital, a ser avaliada com base no barema (Anexo 7), a saber: dentre as produções de 2018 a 2021, a/o candidata/o deverá apresentar, no mínimo, 04 produtos, entre artigos em periódicos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos ou resumos em Anais de Congresso ou outra produção técnica/artística, com pelo menos 02 destes produtos sendo Artigos publicados em Periódicos com avaliação mínima B2 pela Área de Ensino/Qualis CAPES;

4.2.1 No caso de mulheres que tiveram ou adotaram filhas/os no período avaliado, será considerado o conjunto de produções de 2017 a 2021.

5. Do total de vagas, 60% serão reservadas a pessoas negras, indígenas, de comunidades remanescentes de quilombos ou comunidades identitárias tradicionais; 10% serão reservadas a pessoas com deficiência (conforme o Decreto nº. 3.298/99); e 5% a pessoas transexuais, travestis e transgêneras.

5.1. Candidatas/os aprovadas/os dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas/os para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas negras, indígenas, de comunidades remanescentes de quilombos ou comunidades identitárias tradicionais.

5.2. Caso as vagas reservadas descritas no item 5 não sejam preenchidas, serão remanejadas para a ampla concorrência.

5.3. Antes da homologação do resultado final, as candidatas/os que se autodeclararem negras/os serão submetidas/os à verificação da autodeclaração étnico-racial, por Comissão de Verificação, nos termos da Resolução n. 26/2019 do Consuni/UFSB. A verificação se dará de maneira presencial ou virtual, no *campus* para o qual se pleiteia credenciamento. A constatação de falsidade na autodeclaração, a recusa à realização da filmagem, bem como o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, acarretarão a eliminação da/o candidata/o.

6. A avaliação e indicação de credenciamento das/os candidatas/os serão realizadas pela Comissão de Credenciamento e deverão ser referendados pelo Colegiado Geral do Programa, considerando-se o quantitativo de vagas de docente(s) permanentes(s) e colaborador(es) deliberado pelo Colegiado (Anexo 3).

6.1. A homologação final será realizada pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CaPPG) da Pró-reitoria de Pesquisas e Pós-graduação (PROPPG).

7. Os resultados da avaliação serão divulgados conforme cronograma (Anexo 2) para ingresso em 2022.1, indicando se a/o docente foi credenciada/o na Categoria Permanente ou Colaborador/a.

7.1 Entende-se por Docente Permanente aquela/e que apresenta uma atuação contínua, direta e presencial junto ao PPGER, podendo ser docente servidor/a com vínculo funcional-administrativo com a UFSB ou docente de outra instituição de ensino superior (IES). Desse modo, participa do núcleo estável do programa, realizando atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de realizar orientação de mestrandas/os, de participar em instâncias colegiadas e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – PPGER
de assumir papéis de representação quando necessário ao cumprimento das atribuições do PPGER.



7.2. Entende-se por Docente Colaborador/a aquela/e que atua de forma complementar e sistemática junto ao PPGER, de modo a ministrar aulas, a participar de pesquisas e/ou projetos de extensão, e a orientar estudantes, podendo ser docente servidor/a com vínculo funcional-administrativo com a UFSB ou docente de outra instituição de ensino superior (IES).

8. É de inteira responsabilidade das/os candidatas/os o acompanhamento dos resultados do presente edital no portal eletrônico institucional do PPGER/UFSB (<https://ufsb.edu.br/ppger/inicio/noticias>), conforme o cronograma.

9. Os casos omissos e os recursos serão decididos pelo Colegiado Geral do PPGER.

Comissão de Credenciamento
Porto Seguro, Teixeira de Freitas 20/12/2021

ANEXO 1 - Ficha de solicitação de credenciamento

- 1) Nome completo:
- 2) Nome social:
- 3) Auto-declaração racial: () Negra (preta ou parda); () Branca; () Indígena; () Quilombola
- 4) Identidade de gênero: () mulher cis, () mulher trans, () homem cis, () homem trans, () não binário, () outra.
- 5) Pessoa com deficiência?
- 6) *Campus* a que solicita atuação como docente credenciado/a/e: CSC (Porto Seguro), CJA (Itabuna) ou CPF (Teixeira de Freitas).
- 7) Teve/adotou filha(s)/o(s) nos últimos cinco anos?
- 8) Endereço residencial:
- 9) Telefone:
- 10) E-mail:
- 11) Instituição à qual se encontra vinculada:
- 12) Programas de Pós-Graduação aos quais já se encontra vinculada e respectivas linhas de pesquisa:
 - a) Ano inicial da vinculação:
- 13) Grupos de Pesquisa aos quais se encontra vinculada:
- 14) Informar a condição pretendida (Permanente ou Colaborador/a):
- 15) Link do currículo lattes:
- 16) Linha de Pesquisa do PPGER com a qual pretende colaborar:
- 17) Componentes curriculares que pretende ministrar (A lista de componentes curriculares está disponível em: <https://ufsb.edu.br/ppger/inicio/estrutura-curricular>)
- 18) Liste suas publicações em Ensino e Relações Étnico-raciais, no período 2018-2021 para fins de análise curricular da Comissão de credenciamento conforme o barema (Anexo 7). Caso seja mulher e tenha tido/adotado filha(s)/o(s) entre 2018 e 2021, indicar suas publicações em Ensino



ANEXO 2 - CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Inscrições - solicitação de candidatura ao credenciamento por e-mail	10/01/2022 a 07/02/2022
Homologação preliminar das inscrições (site: https://ufsb.edu.br/ppger/inicio/noticias)	21/02/2022
Prazo para interposição de recurso da homologação	22 a 23/02/2022
Homologação final das inscrições	Até 08/03/2022
Recesso Acadêmico Programado	07/03/2022 a 20/03/2022
Análise documental pela Comissão de Credenciamento	21/03/2022 a 8/04/2022
Procedimento de verificação da autodeclaração racial (definido de acordo com o previsto na Resolução n. 26/2019 do Consuni/UFSB e realizado pela Comissão de Verificação).	11/04/2022 a 20/04/2022
Prazo para interposição de recurso da decisão sobre a verificação da autodeclaração racial	25 e 26/04/2022 Período de dois dias úteis após divulgação do resultado inicial da verificação.
Procedimento de análise dos recursos quanto à verificação da autodeclaração racial (definido de acordo com o previsto na Resolução n. 26/2019 do Consuni/UFSB e realizado pela Comissão Recursal).	02 a 06/05/2022
Resultado preliminar de aprovadas/os	11/05/2022
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar de aprovadas/os	12 a 13/05/2022
Publicação do resultado final do Edital	18/05/2022
Homologação do resultado final do Edital pela CaPPG/PROPPG	Até 30 dias úteis após a



publicação do Resultado
Final

ANEXO 3 - QUADRO DE VAGAS POR *CAMPUS*

	<i>CAMPUS</i> SOSÍGENES COSTA (CSC)	<i>CAMPUS</i> JORGE AMADO (CJA)	<i>CAMPUS</i> PAULO FREIRE (CPF)
PERMANENTE	06	---	03
COLABORADOR/A	02	---	02
Total por <i>Campus</i>	08	---	05
Total geral			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – PPGER
ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO



Eu, _____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, e CPF _____, para fins de inscrição no processo seletivo de credenciamento regido por este edital, me autodeclaro: Negro/a (Preto/a) Negro/a(Pardo/a) Indígena A homologação no processo seletivo apenas será realizada mediante confirmação da informação aqui declarada em procedimento de verificação, estabelecido nas Resoluções Consuni n. 26/2019 e 12/2021. _____, ____/____/____ Local e data _____ (Assinatura do/a declarante) Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).



ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – QUILOMBOLA/MEMBRO DE COMUNIDADE IDENTITÁRIA TRADICIONAL

Eu, _____, RG _____ /
órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob penas da lei, para fins de
inscrição no processo seletivo de credenciamento regido por este edital, que sou quilombola/membro de
comunidade identitária tradicional, pertencente ao quilombo/comunidade tradicional
_____ e resido na comunidade quilombola/ identitária
tradicional _____, localizada no município de
_____, UF _____. _____, ____ / ____ / _____

Local e data _____ (Assinatura do declarante) Ratifico
serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena
criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul
da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – PPGER
OU TRANSGÊNERO



Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), para fins de inscrição no processo seletivo de credenciamento regido por este edital. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução 19/2015 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Sul da Bahia. _____, ____ / ____ / ____ Local e data _____ (Assinatura do declarante) Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – PPGER
ANEXO 7 - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES – PPGER



Candidato/a:

Produção		Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X x Y)
Artigos em Periódicos	A1	10		
	A2	8		
	B1	7		
	B2	5,5		
	B3	4		
	B4	2,5		
	B5	1		
	C (ou não avaliado)	0,5		
Livros	Autoria, Publicação Internacional com ISBN	10		
	Autoria, Publicação Nacional com ISBN	8		
	Organização/Editoração com ISBN	5		
Capítulos	Internacional com ISBN	7		
	Nacional com ISBN	5		
Trabalhos completos publicados em Anais	Internacional	2		
	Nacional	1		
Resumos	Internacional	1		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – PPGER



publicados em Anais	Nacional		0,5		
Textos em jornais/revistas			0,5		
Apresentação de trabalhos (máximo 10 pontos)			0,5		
Traduções			2		
Trabalhos técnicos (máximo 5 pontos)			0,5		
Obras artísticas (Máximo 20 pontos)	Autoria e/ou direção (por obra)		5		
	Obra exibida em mostras de arte visual, audiovisual, apresentações cênicas e/ou musicais	Internacional (obra/evento)	2,5		
		Nacional (obra/evento)	1,5		
Inovação Tecnológica	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado.		10		
	Produção de software de uso científico e/ou tecnológico registrado. Devidamente comprovado		1		
Participação em bancas (Máximo 5 pontos)	TCC		0,1		
	Mestrado		0,2		
	Doutorado		0,3		
	Qualificação (Mestrado)		0,1		
	Qualificação (Doutorado)		0,2		
Orientações e coorientações em andamento ou concluídas (máximo 5 pontos)	TCC (graduação ou especialização)		0,5		
	IC (ou IT)		0,6		
	Programas de bolsas e auxílio institucionais		0,3		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – PPGER



	Mestrado	0,8		
	Doutorado	1		
Total de Pontos				